



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2008, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

“ALETRA O QUANTITATIVO DE CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA CARGOS, DEFINE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os cargos dispostos no anexo II da Lei Complementar no. 090/2006 passará a ter os quantitativos estabelecidos no anexo I desta Lei.

Art. 2º O quantitativo do cargo de Supervisor Escolar previsto na Tabela I da Lei no. 71/2003 passa a ser o descrito no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os quantitativos dos cargos de Auxiliar Administrativo, Assistente Social, Psicólogo, Médico, Veterinário Coveiro, Médico e Odontólogo previstos na Lei no. 70/2003 passa a ser o descrito no Anexo III desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

Art. 4º Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal da Saúde os cargos, com os respectivos quantitativos e retribuições estabelecidos no anexo IV desta Lei, todos de natureza estatutária e efetiva.

Art. 5º Fica criado no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Administração o cargo de Agente Administrativo, com o respectivo quantitativo e retribuição estabelecida no Anexo V desta Lei.

Art. 6º Fica criado na estrutura de pessoal da Secretaria Municipal da Ação Social o cargo de Monitor do PETI, de natureza estatutária e efetiva com o quantitativo e remuneração fixada nos termos do Anexo VI desta Lei.

Art. 7º Fica criado na estrutura de pessoal da Secretaria da Infra-Estrutura o cargo de Pintor, de natureza estatutária e efetiva com o quantitativo e remuneração fixada nos termos do Anexo VII desta Lei.

Art. 8º Fica criado na estrutura de pessoal da Secretaria da Agricultura o cargo de Tratorista de natureza estatutária e efetiva com o quantitativo e remuneração fixada nos termos do Anexo VIII desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

Art. 9º. Os cargos efetivos criados por esta Lei serão providos através de concurso público e possuem as atribuições descritas no anexo IX.

Art. 10. Os cargos comissionados criados por esta Lei serão providos por livre nomeação e exoneração, através de ato do Prefeito.

Art. 11. Fica ajustada a tabela de pagamento do cargo de Médico para o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e a tabela do de pagamento do cargo de Veterinário para o valor mensal de R\$ 871,10 (oitocentos e setenta e um reais e dez centavos);

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL
DE CIMA, em 29 de Fevereiro de 2008.


MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE
Professor Classe "a"	56
Professor Classe "b"	75
Professor Classe "c"	41
Atendente	03
Aux. Enfermagem	03
Aux. Serv. Gerais	130
Eletricista	05
Gari	25
Vigilante	25
Motorista	20
Operador Micro-Computador	15
Pedreiro	07

ANEXO II

CARGO	QUANTITATIVO
Supervisor Escolar	08

ANEXO III

CARGO	QUANTITATIVO
Aux. Administrativo	28
Assistente Social	04
Psicólogo	05
Veterinário	02
Coveiro	06
Médico	04
Odontólogo	04

ANEXO IV

CARGO	QUANTIDADE	RETRIBUIÇÃO
Técnico de Enfermagem	22	R\$ 460,00
Recepcionista	14	R\$ 380,00
Farmacêutico/Bioquímico	02	R\$ 800,00
Auxiliar de Consultório Dentário	05	R\$ 380,00
Agente de Vigilância Sanitária	06	R\$ 380,00
Agente Comunitário de Saúde	17	R\$ 380,00
Fisioterapeuta	02	R\$ 800,00
Agente de Vigilância Ambiental	07 ✓	R\$ 380,00
Nutricionista	02	R\$ 800,00
Fonoaudiólogo	02	R\$ 800,00
Cozinheiro	03	R\$ 380,00
Enfermeiro	04	R\$ 800,00

ANEXO V

CARGO	QUANTITATIVO	RETRIBUIÇÃO
Agente Administrativo	15	R\$ 500,00

ANEXO VI

CARGO	QUANTITATIVO	RETRIBUIÇÃO
Monitor do PETI	05	R\$ 380,00

ANEXO VII

CARGO	QUANTITATIVO	RETRIBUIÇÃO
Pintor	02	R\$ 380,00

ANEXO VIII

CARGO	QUANTITATIVO	RETRIBUIÇÃO
Tratorista	04	R\$ 400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

ANEXO IX

Técnico em enfermagem - Efetuar atividades de assistência de enfermagem em unidade de isolamento, movimentação do paciente; prevenção e controle de infecção hospitalar: medidas de assepsia, higienização, desinfecção, antisepsia e esterilização, preparo de material para esterilização; prevenção de acidentes mecânicos, físicos e químicos; segurança do paciente acamado: movimentação, transporte, precauções e conforto; pesagem e mensuração; verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; exames físicos e laboratoriais; atendimento às necessidades de higiene corporal; finalidades e cuidados nas aplicações quentes e frias, no cateterismo, instilação e irrigação vesical, na lavagem intestinal e clister, na lavagem vaginal e nos curativos; administração de medicamentos por via oral e parenteral; preparo de drogas e soluções; cuidados na punção lombar, aspiração, oxigenoterapia, nebulização, drenagens, lavagem, transfusão sanguínea e balanço hídrico; assistência ao parto normal e operatório; assistência ao puerpério normal e patológico; assistência ao recém-nascido, na sala de parto e neonatologia; assistência à criança menor de 5 anos: controle de crescimento e desenvolvimento; assistência ao adolescente; cuidados a pacientes com problemas respiratórios, circulatórios, genitourinários, hematológicos, dermatológicos, glandulares, digestivos e neurológicos; cuidados no pré, trans e pós operatórios; cuidados a queimados e politraumatizados. Deve ainda assistir o enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde; integrar a equipe de saúde, executar outras tarefas correlatas.

Recepcionista - Recepcionar os pacientes com cordialidade, organizar prontuários, preencher fichas de marcação de consultas, organizar atendimento por ordem de chegada, fazer consolidado mensal dos procedimentos realizados na unidade de saúde. Realizar outras atividades correlatas.

Farmacêutico / Bioquímico - Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pela dispensação de medicamento. Elaborar laudos técnicos para verificação de perdas decorrentes da destruição ou inutilização de produtos farmacêuticos deteriorados com vigência prescrita. Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

integrado à equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar exames laboratoriais. Assumir responsabilidade técnica, ou a direção de: a) Laboratório de análise clínica e/ou seus departamentos especializados; b) Laboratório de saúde pública e/ou seus departamentos especializados. Executar outras atividades correlatas.

Auxiliar de Consultório Dentário: Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto à cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Agente de Vigilância Sanitária – Fazer levantamento de situação que envolva saneamento básico; fazer acompanhamento de situações; executar medidas saneadoras; aplicar métodos de defesa contra pragas, doenças e moléstias, fiscalizar as atividades de prestação de serviços que ponham em risco a saúde pública; fiscalizar estabelecimentos comerciais, fábricas, indústrias que porventura envolvam produtos alimentícios perecíveis e/ou não-perecíveis; fiscalizar prédios públicos no que se refere à natureza higiênica; desenvolver métodos de controle, cumprir determinações e apresentar relatório de atividades; executar outras tarefas correlatas.

Agente Comunitário de Saúde - Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe, executar outras tarefas correlatas.

Fisioterapeuta - Programar e executar a prestação do serviço de fisioterapia. Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes. Exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes. Executar outras atividades correlatas.

Agente de Vigilância Ambiental - Fazer levantamento de situação que envolva saneamento básico, fazer acompanhamento de situações; executar medidas saneadoras; aplicar métodos de defesa contra pragas, doenças e moléstias, fiscalizar as atividades de exploração dos recursos naturais, desenvolver métodos de arborização e prevenção dos recursos existentes, desenvolver práticas conservacionistas, fiscalizar desmatamentos e queimadas, desenvolver métodos de controle, cumprir determinações e apresentar relatório de atividades; executar outras tarefas correlatas.

Nutricionista - Implantar, organizar, supervisionar e orientar os serviços de alimentação, nutrição e dietética, orientar e supervisionar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, elaborar cardápios normais e dietéticos, verificar prontuário do paciente, a patologia, o histórico clínico e os exames laboratoriais, procedendo anamnese e prescrevendo a dieta. Executar outras atividades correlatas.

Fonoaudiólogo - Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes. Executar outras atividades correlatas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

Cozinheiro - Preparar refeições, organizar e conservar de maneira adequada os alimentos, zelar pelos equipamentos e utensílios destinados ao refeitório, manter a higiene do seu ambiente de trabalho. Realizar outras atividades correlatas.

Enfermeiro - Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente. Exercer funções de coordenador, encarregado da chefia, quando designado; desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do serviço. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Agente Administrativo - Prestar assessoramento administrativo a dirigentes de órgãos municipais ou altos funcionários; elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; redigir e/ou datilografar/digitar ofícios, memorandos, cartas, secretariar reuniões, lavrar atas e expedientes; atender a público; exarar despachos interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores, reunir informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos servidores públicos, atender ao público e pagar e receber valores e executar outras tarefas correlatas.

Monitor do Peti - realizar ações socioculturais e de convivência para crianças e adolescentes em situação de trabalho, assim como no processo de erradicação do trabalho infantil, além de outras correlatas.

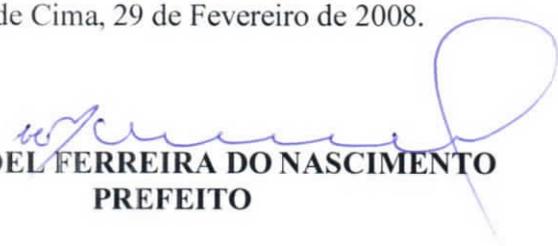


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

Pintor - Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas e calcular quantidade de materiais para pintura. Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies, dá polimento e retocar superfícies pintadas. Secar superfícies e reparar equipamentos de pintura, além de desenvolver outras atividades correlatas.

Tratorista - Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas, máquinas pesadas e implementos agrícolas e as operar. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros, pavimentações e reservatórios e cravar estacas, além de executar outras atividades correlatas.

Curral de Cima, 29 de Fevereiro de 2008.


MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO